

## **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2022**

Processo n.º 009/2022

Pregão Presencial n.º 02/2022

Valor: R\$ 1.318.896,00

Prazo: 12 (doze) meses

Vigência: 01/11/2024 à 31/10/2025

CONTRATANTES - De um lado, a SAMA - GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO E DE SERVIÇOS CONCEDIDOS DE MAUÁ/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.533.003/0001-90, com sede na Av. Washington Luiz, n.º 2.923, Vila Magini, Mauá/SP, representada por seu Superintendente Sr. MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG n.º 18.629.639-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 269.888.568-89, de acordo com a Lei Municipal n.º 6.203/2024 e Portaria n.º 11.775, de 10/04/2024, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado à empresa CEBI – CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.302.711/0001-63, estabelecida na Rua Samuel Klein, 207 – Centro – São Caetano do Sul/SP – CEP 09510-125, neste ato representado por seu sócio, Sr. GUILHERME LEME MARTIN, portador da cédula de identidade RG n.º 8.471.003-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.363.418-90, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, subordinadas às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, naquilo em que forem aplicáveis, e as cláusulas pactuadas no Processo de Compras n.º 09/2022.

LOCAL E DATA - O presente termo de aditamento ao contrato foi lavrado e assinado na Diretoria de Administração e Finanças, em Mauá, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

### **I - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. O OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço e fornecimento de licença de uso de sistema integrado de informática, destinado a gestão pública, com manutenção mensal, migração e conversão de dados, implantação, capacitação do quadro pessoal técnico de tecnologia da informação e dos usuários dos sistemas, assessoria técnica contábil, gerenciamento de banco de dados e integração dos sistemas estruturantes com os sistemas que fazem parte do SIAFIC.

2. O objeto deste aditamento não poderá ser transferido, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, sob pena de ser o mesmo rescindido unilateralmente, por culpa da Contratada.

3. O Termo de Referência – Anexo I e o edital da licitação – Pregão Presencial n.º 02/2022, integram o presente instrumento, obrigando as partes ao estrito cumprimento de suas regras.

## II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, nas quantidades e padrões estabelecidos no Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, vindo a responder pelos danos causados diretamente à SAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

2. Cumprir, durante toda a vigência deste Contrato, as obrigações e coberturas assumidas no Termo de Referência.

3. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

4. Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros e contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes do Contrato, de forma a que os pagamentos representem a única e exclusiva contraprestação pelos serviços prestados.

5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.

7. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos objetos.

8. Assumir integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se responsabilizando a "CONTRATANTE" pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à mesma, nem se obriga a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios que esta dispender com esses pagamentos.

9. Responsabilizar-se por todas as consequências civis, trabalhistas, penais ou quaisquer outras, decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas, concernentes ao pessoal empregado para execução deste contrato, eximindo-se a SAMA de qualquer possível responsabilidade;
10. Reportar à SAMA imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Autarquia.
11. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou da relação mantida com a Autarquia.

### III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
2. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto do Executor do Contrato.
3. Fiscalizar a execução do contrato, mediante executor do contrato, especialmente designado, e que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.
4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

### IV – PREÇOS E PAGAMENTOS

1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a SAMA pagará à Contratada o valor anual de R\$ 1.318.896,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e seis mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 109.908,00 (cento e nove mil, novecentos e oito reais).
2. Nos preços já se encontram inclusos custos diretos e indiretos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, enfim, todos os componentes de custo, necessários à perfeita execução do objeto.

#### V – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

1. As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 51.02.04.123.0500.2608 – 3.3.90.39.00.00.00.00 - Código Orçamentário Interno 16 (2024).

#### VI – PRAZOS

1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando no dia 01/11/2024, com término em 31/10/2025.

#### VII - DA RATIFICAÇÃO

1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Instrumento Contratual n.º 04/2022, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ficam fazendo parte integrante do aditamento, independentemente de transcrições, o Edital de Licitação da Licitação n.º 02/2022 – Pregão e seus anexos, bem como o Contrato n.º 04/2022.

2. Tendo em vista a ocorrência da transferência dos serviços de abastecimento de água na cidade de Mauá para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, o prazo de vigência aqui mencionado poderá ser reduzido a qualquer tempo, com isenção do pagamento de multa rescisória por parte da CONTRATANTE, no caso de encerramento de suas atividades, considerando, entretanto, que a CONTRATADA deverá ser comunicada com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

Por assim haverem ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Diretoria de Administração e Finanças, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo assinadas.

Mauá/SP, 29 de outubro de 2024.

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Superintendente - Contratante

GUILHERME LEME  
MARTIN:05636341890

Assinado de forma digital por  
GUILHERME LEME MARTIN:05636341890  
Dados: 2024.10.29 13:57:47 -03'00'

GUILHERME LEME MARTIN  
Sócio-Gerente - Contratada



Compromisso com a sustentabilidade do Planeta

TESTEMUNHAS:

Nome: *Reidy Pereira da Silva Torrazo*  
CPF: *315 727 498-81*

RUTH CASTELAR  
ARDANA:03355402877

Assinado de forma digital por RUTH  
CASTELAR ARDANA:03355402877  
Dados: 2024.10.29 13:58:18 -03'00'

Nome:  
CPF:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

Contratante: SAMA - GESTÃO DO SANEAM. BÁSICO E DE SERV. CONCEDIDOS DE MAUÁ/SP

Contratada: CEBI – CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 04/2022

Objeto: Prestação de serviço e fornecimento de licença de uso de sistema integrado de informática, destinado a gestão pública, com manutenção mensal, migração e conversão de dados, implantação, capacitação do quadro pessoal técnico de tecnologia da informação e dos usuários dos sistemas, assessoria técnica contábil, gerenciamento de banco de dados e integração dos sistemas estruturantes com os sistemas que fazem parte do SIAFIC.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá/SP, 29 de outubro de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Augusto de Oliveira  
Cargo: Superintendente  
CPF: 269.888.568-89  
RG: 18.629.639-3  
E-mail institucional: [dsu@pmmsama.sp.gov.br](mailto:dsu@pmmsama.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [marcelo.juridico@hotmail.com](mailto:marcelo.juridico@hotmail.com)  
Telefone(s): 11 – 4514-0302

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Marcelo Augusto de Oliveira  
Cargo: Superintendente  
CPF: 269.888.568-89  
RG: 18.629.639-3  
E-mail institucional: [dsu@pmmsama.sp.gov.br](mailto:dsu@pmmsama.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [marcelo.juridico@hotmail.com](mailto:marcelo.juridico@hotmail.com)  
Telefone(s): 11 – 4514-0302

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: Guilherme Leme Martin  
Cargo: Sócio-gerente  
CPF: 056.363.418-90  
RG: 8.471.003-2 SSP/SP  
Endereço residencial: Rua General Canavarro, 726 – Ap. 72 – Campestre – Santo André – SP  
E-mail institucional: [cebi@cebi.com.br](mailto:cebi@cebi.com.br)  
E-mail pessoal: [glmartin@cebi.com.br](mailto:glmartin@cebi.com.br)  
Telefone(s): (11) 2196.8800

Assinatura: \_\_\_\_\_



Compromisso com a  
sustentabilidade do Planeta

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: EVERTON BOFI DE MORAES

Cargo: Diretor de Administração e Finanças

CPF: 353.228.088-41

E-mail institucional: [daf@pmmsama.sp.gov.br](mailto:daf@pmmsama.sp.gov.br)

Telefone(s): 11 – 4514.0365

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: SAMA - GESTÃO DO SANEAM. BÁS. DE SERV. CONCEDIDOS DE MAUÁ/SP**  
**CNPJ: 00.533.003/0001-90**

**CONTRATADA: CEBI – CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA**  
**CNPJ: 59.302.711/0001-63**

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°: 04/2022**

**DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024**

**VIGÊNCIA: 01/11/2024 a 31/10/2025 (12 meses)**

**OBJETO: Prestação de serviço e fornecimento de licença de uso de sistema integrado de informática, destinado a gestão pública, com manutenção mensal, migração e conversão de dados, implantação, capacitação do quadro pessoal técnico de tecnologia da informação e dos usuários dos sistemas, assessoria técnica contábil, gerenciamento de banco de dados e integração dos sistemas estruturantes com os sistemas que fazem parte do SIAFIC.**

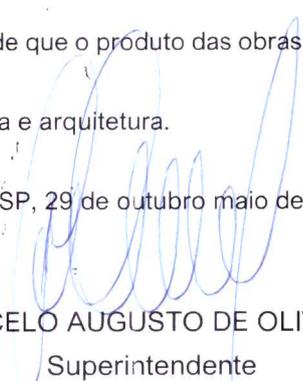
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá/SP, 29 de outubro maio de 2024.

  
**MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
Superintendente